ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 033/2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio de cooperação técnica com a Cooperativa Mista Yucumã - COOPERYUCUMÃ e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Constitui grata satisfação cumprimentá-lo cordialmente, extensivo aos demais pares desse legislativo, ao tempo em que encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei nº 033/2018, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio de cooperação técnica com a Cooperativa Mista Yucumã – COOPERYUCUMÃ e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto de lei consiste na formalização de parceria entre a Prefeitura de Derrubadas e a Cooperyucumã, para fins de disponibilizar pessoal técnico para fins de execução do projeto de otimização da bacia leiteira do município de Derrubadas com contratação de um técnico em agropecuária por parte da COPERYUCUMÃ para o atendimento aos produtores de leite.

Para execução do objeto, o Poder Executivo repassará mensalmente à COPERYUCUMÃ, o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para fins de contratação de um técnico em agropecuária, para prestar assistência técnica aos produtores de leite, bem como participará nas atividades de planejamento e elaboração de relatórios de fiscalização.

Entendemos ser importante o convênio, visto que beneficiará todos os agricultores deste município que têm na produção de leite como uma das principais fontes de renda da família.

Diante do exposto, esperamos a aprovação deste projeto de lei.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Câmara de Vereadores
de Derrubados
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
20/08/18
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
20/08/18
Assinatura

PROJETO DE LEI N° 033, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio de cooperação técnica com a Cooperativa Mista Yucumã - COOPERYUCUMÃ e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a formalizar convênio de cooperação técnica com a Cooperativa Mista Yucumã-COOPERYUCUMÃ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.696.943/0002-35, com sede Avenida Pelotas, n° 240, em Derrubadas/RS, com o objetivo de viabilizar assistência técnica aos produtores de leite de Derrubadas.

Parágrafo Único: A cooperação técnica, disposta na presente Lei, consiste na contratação de um técnico em agropecuária, por parte da COOPERYUCUMÃ, para fins de execução do projeto de otimização da bacia leiteira no âmbito do município de Derrubadas, com a execução de atividades de assistência técnica aos produtores de leite.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a repassar o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensalmente à COOPERYUCUMÃ, para fins de cobertura parcial dos custos com a contratação de um técnico em agropecuária, para prestação de assistência técnica aos produtores de leite.

Parágrafo único: A entidade beneficiada deverá realizar prestação de contas referente ao valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso.

Artigo 3º - O prazo de vigência do convênio de cooperação técnica será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4° - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se,
aos 20/08/2018.
Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos